



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), para dar cobertura a seguinte programação:

**04-ÓRGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**27 – Desporto e Lazer**  
**27812 – Desporto Comunitário**  
**278120004 – Gestão da Política de Esporte e Cultura**  
**278120004.1.025000 – Construção de Quadras Poliesportivas**  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - Convênios.....R\$ 150.000,00  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Contrap. de Convênios – RP R\$ 1.500,00  
**Total do Crédito .....R\$ 151.500,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Ministério do Esporte, através de convênio Contrato de Repasse nº 171.637-89/2004/Ministério do Esporte/CAIXA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e com recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a título de contrapartida no valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

**04-ÓRGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**12-Educação**  
**12361-Ensino Fundamental**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

---

123610005-Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
123610005.2.018000-Reforma e Ampliação de Escolas das Zonas Rural e Urbana	
4.4.90.51.00.0000-Obras e Instalações – Fundef 40%.....	R\$ 1.500,00
Total da Redução.....	R\$.....1.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 31 de Janeiro de 2006.

---

SILVINO ALVES BOAVENTURA  
Prefeito Municipal